



LEI Nº 1.303/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ETAPA DO  
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS  
NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA BENEDITO SAMPAIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a criar a etapa do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) na EMEB Benedito Sampaio, na localidade de Praça do Oriente, Zona Rural de Atílio Vivacqua.

§ 1º- Os anos iniciais do Ensino Fundamental compreende do primeiro ao quinto ano de escolarização, iniciando-se aos seis anos e estendendo-se até os dez anos de idade, em situação de regularidade;

§ 2º- A escola ofertará um total de cento e trinta e cinco vagas para a referida etapa;

§ 3º- A previsão para o funcionamento é no início do ano letivo de 2022.

**Art. 2º**- A etapa do Ensino Fundamental anos iniciais deverá ser tratada pela ótica pedagógica, psicológica e social própria, respeitando as características e as necessidades do desenvolvimento da criança.

**Art. 3º**- Os conteúdos da Base Nacional Comum e da parte diversificada serão tratados de forma globalizada sem fragmentação de tópicos e de carga horária.



**Art. 4º** - A Escola Municipal de Educação Básica Benedito Sampaio continuará ofertando o Ensino Fundamental na etapa de 6º (sexto) ao 9º (nono) anos.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal